ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de uniformes para atendimento das necessidades da BELEMPREV, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e DFD

1. Fundamentação

A presente Análise de Riscos integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento para os eventos que possam comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução contratual.

A elaboração fundamenta-se no **art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A Lei também determina que as contratações públicas estejam submetidas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, nos termos do art. 169. Planalto

2. Metodologia

Para cada risco identificado serão considerados:

- evento de risco;
- causa;
- consequência;
- probabilidade de ocorrência;
- impacto sobre a contratação;
- nível de risco;
- medidas preventivas;
- medidas de contingência;
- responsável pelo tratamento.

Para fins desta análise, poderá ser utilizada a seguinte classificação:

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixo	Improvável	Baixo
Médio	Possível	Médio
Alto	Provável	Alto

3. Tratamento dos riscos prioritários

Os riscos classificados como **altos** deverão receber tratamento prioritário durante o planejamento e a execução da contratação.

Risco 01 – Quantitativo inadequado

Prevenção: realizar levantamento atualizado dos usuários, cargos/funções, tamanhos e quantidade de peças necessárias.

Contingência: caso identificada insuficiência durante a execução, deverão ser avaliadas as alternativas juridicamente admissíveis, observando-se os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

Risco 02 – Especificação inadequada

Prevenção: elaborar Termo de Referência com especificações objetivas e suficientes, evitando tanto descrições genéricas quanto exigências desnecessariamente restritivas.

Contingência: produtos que não atendam às especificações deverão ser objeto de rejeição/recusa no recebimento, com solicitação de substituição, observadas as condições contratuais.

Risco 03 – Atraso na entrega

Prevenção: estabelecer prazo de entrega compatível com a complexidade do fornecimento e com os prazos necessários à Administração.
Contingência: notificação do contratado, registro da ocorrência e adoção das medidas previstas no contrato e na legislação, inclusive aplicação de sanções quando caracterizado o inadimplemento.

Risco 04 – Produtos em desacordo

Prevenção: estabelecer critérios objetivos para recebimento provisório/definitivo, quando aplicáveis, incluindo conferência de modelo, tecido, cor, tamanho, acabamento, personalização e quantidade.

Contingência: rejeição dos produtos desconformes e exigência de substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

5. Responsáveis

A responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos deverá ser distribuída conforme a fase da contratação:

- **Planejamento:** unidade requisitante/equipe de planejamento;

- **Seleção do fornecedor:** agente de contratação/comissão e setores responsáveis pela contratação;
- **Execução contratual:** gestor e fiscal do contrato;
- **Decisões administrativas:** autoridade competente, quando necessária sua atuação.

O gerenciamento de riscos deve acompanhar a evolução da contratação, não se limitando à elaboração inicial do documento. Orientações oficiais utilizadas em contratações federais, por exemplo, recomendam a atualização do mapa de riscos ao longo das etapas do planejamento e da execução. Serviços e Informações do Brasil

6. Conclusão

Diante dos riscos identificados, conclui-se que a **aquisição de uniformes é uma contratação de risco predominantemente médio**, sendo os principais pontos de atenção o correto dimensionamento da demanda, a adequada especificação técnica, a estimativa de preços, o cumprimento dos prazos e a conferência da qualidade e conformidade dos produtos.

Com a adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste documento, considera-se que os riscos identificados podem ser **adequadamente tratados e monitorados**, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração e para a obtenção da solução mais vantajosa.

Observação jurídica importante: para uma aquisição comum de uniformes, a **análise de riscos é pertinente na fase preparatória**, mas isso não significa que seja obrigatória uma **matriz contratual de alocação de riscos**. O art. 22 da Lei nº 14.133/2021 prevê a matriz como instrumento específico de alocação entre contratante e contratado, sendo obrigatória nas hipóteses legais de obras/serviços de grande vulto e contratação integrada ou semi-integrada.

Cristiano Cabral Fernandes
Compras e patrimonio